



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.043, DE 19 DE FEVEREIRO 2008.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº
1.006, de 25-09-2007.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 1.006, de 25-09-2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e tendo por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

.....

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, tem por finalidade avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores e **legisladores** municipais por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, com foco nas seguintes atribuições:

.....

Art. 6º

§ 1º A designação para Função de Confiança caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência, **exceto para o Poder Legislativo que fará a designação da forma que melhor lhe convier.**”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 19 de fevereiro de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO